



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 55 DE 15 DE MARÇO DE 2017  
DOU 20 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7o e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48406.860542/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Arm Nakagava Ltda. ME, concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Barro Alto e Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 26,69 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°39'54,343"S/48°44'30,867"W; 14°39'54,343"S/48°44'39,291"W;  
14°39'53,612"S/48°44'39,291"W; 14°39'53,612"S/48°44'41,167"W;  
14°39'52,628"S/48°44'41,167"W; 14°39'52,628"S/48°44'42,507"W;  
14°39'50,958"S/48°44'42,507"W; 14°39'50,958"S/48°44'44,337"W;  
14°39'48,923"S/48°44'44,337"W; 14°39'48,923"S/48°44'45,207"W;  
14°39'46,633"S/48°44'45,207"W; 14°39'46,633"S/48°44'46,457"W;  
14°39'45,223"S/48°44'46,457"W; 14°39'45,223"S/48°44'47,937"W;  
14°39'43,223"S/48°44'47,937"W; 14°39'43,223"S/48°44'50,557"W;  
14°39'44,163"S/48°44'50,557"W; 14°39'44,163"S/48°44'53,037"W;  
14°39'45,283"S/48°44'53,037"W; 14°39'45,283"S/48°44'55,507"W;  
14°39'45,973"S/48°44'55,507"W; 14°39'45,973"S/48°45'03,467"W;  
14°39'45,533"S/48°45'03,467"W; 14°39'45,533"S/48°45'07,168"W;  
14°39'37,818"S/48°45'07,168"W; 14°39'37,818"S/48°44'56,317"W;  
14°39'36,958"S/48°44'56,317"W; 14°39'36,958"S/48°44'43,157"W;  
14°39'40,749"S/48°44'43,157"W; 14°39'40,749"S/48°44'41,483"W;  
14°39'43,883"S/48°44'41,483"W; 14°39'43,883"S/48°44'39,227"W;  
14°39'45,549"S/48°44'39,227"W; 14°39'45,549"S/48°44'36,772"W;  
14°39'47,939"S/48°44'36,772"W; 14°39'47,939"S/48°44'33,347"W;  
14°39'51,943"S/48°44'33,347"W; 14°39'51,943"S/48°44'30,867"W;  
14°39'54,343"S/48°44'30,867"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

14°39'54,343"S e Long. 48°44'30,867"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:  
252,1m-W; 22,5m-N; 56,1m-W; 30,3m-N; 40,1m-W; 51,3m-N;  
54,8m-W; 62,6m-N; 26,0m-W; 70,4m-N; 37,4m-W; 43,3m-N; 44,3m-W;  
61,5m-N; 78,4m-W; 28,9m-S; 74,2m-W; 34,4m-S; 73,9m-W;  
21,2m-S; 238,2m-W; 13,5m-N; 110,7m-W; 237,1m-N; 324,7m-E;  
26,4m-N; 393,8m-E; 116,5m-S; 50,1m-E; 96,3m-S; 67,5m-E; 51,2m-

S; 73,5m-E; 73,5m-S; 102,5m-E; 123,1m-S; 74,2m-E; 73,8m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ